



## PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-010. Telefone (41) 3254-7870

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0007412-31.2018.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora JULIANE VELLOSO STANKEVECZ, MM. Juíza de Direito Substituta da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0007412-31.2018.8.16.0001 (PROJUDI)**, movidos por **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO CHIARA** em face de **GEORGE WILLIAN BILLER (CPF: 083.190.639-14)** e **GISELE LACERDA SILVA DE JESUS (CPF: 015.471.699-58)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 08/06/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 22/06/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

- 1º Leilão em 06/07/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 20/07/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

**MODALIDADE DO LEILÃO:** Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro através do e-mail [contato@oleiloes.com.br](mailto:contato@oleiloes.com.br) antes do início do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800.052.4520.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** APARTAMENTO Nº 410, LOCALIZADO NO QUARTO PISO OU QUARTO PAVIMENTO OU TERCEIRO PAVIMENTO TIPO, DO BLOCO 4, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO CHIARA, SITUADO NA RUA JOSÉ BREDASOBRINHO, 65, PINHEIRINHO, NESTA CIDADE DE CURITIBA, COM ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA DE 47,873M<sup>2</sup> E ÁREA DE USO COMUM CONSTRUÍDA DE 15,383M<sup>2</sup>, PERFAZENDO A ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 63,257M<sup>2</sup>, COM DIREITO DE USO DA ÁREA TOTAL DESCOBERTA DE 22,064M<sup>2</sup>, SENDO 9,900M<sup>2</sup> DE ÁREA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTA, CORRESPONDENTE À VAGA DE GARAGEM Nº 144, LOCALIZADO NO QUARTO PISO OU 4º PAVIMENTO OU TERCEIRO PAVIMENTO TIPO DO EDIFÍCIO GARAGEM, E 12,164M<sup>2</sup> DE ÁREA DE USO COMUM DESCOBERTA, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 167.276 DO 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 83.493.233.143-1. **LOCALIZAÇÃO:** Rua José Breda Sobrinho, 65, Pinheirinho, Curitiba/PR.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 171.000,00 (mov. 153.1), ratificada em 25/05/2021.

**ÔNUS:** Consta na Matrícula: R-4: Alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal - CEF; R-7: Penhora dos presentes autos. Débitos de IPTU: Consta débitos no importe de R\$ 2.179,02 conforme relação de débitos ao mov. 187.1, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: Consta débitos perante a Caixa Econômica Federal – CEF conforme demonstrativo de débitos ao mov. 178.4. O ofício nº 0877/2021 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 0878/2021 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 0879/2021 remetido ao IAP, o ofício nº 0880/2021 remetido ao Depositário Público e a intimação nº 0881/2021 remetido ao Síndico do Condomínio Residencial Spazio Chiara ainda não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

**DÉBITO EXECUTADO:** R\$ 4.466,47 (mov. 45.2), sujeito à atualização.

**DEPOSITÁRIO:** Os Executados (mov. 69.1).

**REMUNERAÇÃO DO LEILÃO:** A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 6% (seis por cento) sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) No caso acordo ou transação entre as partes, será devido ao leiloeiro o valor de 2% (dois por cento) do valor do acordo ou avaliação, o que for menor, devidos pela parte executada ou terceiro interessado.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do CPC: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I – em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II – em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do CPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

**RECURSO(S) PENDENTE(S):** Nada consta.

**INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES:** Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados GEORGE WILLIAN BILLER e GISELE LACERDA SILVA DE JESUS (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 25/05/2021. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito Substituta.

**JULIANE VELLOSO STANKEVECZ**  
Juíza de Direito Substituta